

Ass. E. Humanos
Sino



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTACIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

24 de setembro de 1987.

PROJETO DE LEI Nº 2 /87

Declara de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira e dá outras providências

Artigo 1º

- Fica declarada de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira, com sede em Campina Grande, PB.

Artigo 2º

- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Assembleia Legislativa

João Fernandes
JOÃO FERNANDES
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira vem cumprindo um importante papel no sentido de apoiar a organização popular, bem como desenvolver pesquisas e estudos ligados à defesa dos direitos humanos e ao processo de reforçamento das entidades civis nascidas do povo. cremos ser de inteira justiça tal reconhecimento, com força de contemplar os interesses da comunidade a que serve.



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 82 Sob Nº 82/87
em, 29 / 09 / 19 87
mesul.

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 29 / 09 / 87
de 19 ____ .
em ____ / ____ / 19 ____

SECRETÁRIO

À Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
em, 29 / 09 / 19 87
mesul.

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.

Em ____ / ____ / 19 ____

1º SECRETÁRIO

Ass. Esp.

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 28 /87

24 de setembro de 1987.

Declara de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "João Pedro Teixeira" e dá outras providências

Artigo 1º

- Fica declarada de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira, com sede em Campina Grande, PB.

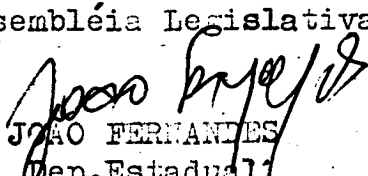
Artigo 2º

- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Assembleia Legislativa


JOÃO FERNANDES
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira vem cumprindo um importante papel no sentido de apoiar a organização popular, bem como desenvolver pesquisas e estudos ligados à defesa dos direitos humanos e ao processo de reforçamento das entidades civis nascidas do povo. Cremos ser de inteira justiça tal reconhecimento, como forma de contemplar os interesses da comunidade a que serve.



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 82 Sob Nº 8287
EM, 29 / 09 / 19 87
mesul

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 29/09/87
de 19
SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, 29 / 09 / 19 87
mesul

A Comissão de Constituição, Legi-
lação e Justiça.
Em _____ / _____ / 19 _____
1º SECRETÁRIO

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto de
Lei nº 82/87
Em, 29 de Setembro de 19 87
[Assinatura]
Sec. das Comissões

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
de Comissão de Justiça
Em 29 de Setembro de 19 87
[Assinatura]
Sec. das Comissões

Ass. Esp. no

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTACIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 2 /87

24 de setembro de 1987.

Declara de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos - João Pedro Teixeira e das outras providências

Artigo 1º

- Fica declarada de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira, com sede em Campina Grande, PB.

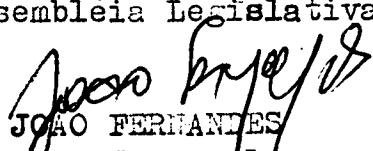
Artigo 2º

- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Assembleia Legislativa


JOÃO FERNANDES
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira vem cumprindo um importante papel no sentido de apoiar a organização popular, bem como desenvolver pesquisas e estudos ligados à defesa dos direitos humanos e ao processo de reforçamento das entidades civis nascidas do povo. cremos ser de inteira justiça tal reconhecimento, como forma de contemplar os interesses da comunidade a que serve.



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. _____ Sob Nº _____
EM, _____ / _____ / 19 _____

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia _____ / _____ /
de 19 _____
_____ / 19 _____
SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, _____ / _____ / 19 _____

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.
Em _____ / _____ / 19 _____
1º SECRETÁRIO

Ass. Esp. no

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPTITÁCIO PESSOA

João Pessoa - Pb.

PROJETO DE LEI Nº 22 /87

24 de setembro de 1987.

Declara de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos "João Pedro Teixeira" e dá outras providências

Artigo 1º

- Fica declarada de utilidade pública o Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira, com sede em Campina Grande, PB.

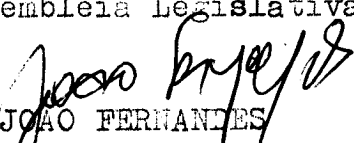
Artigo 2º

- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º

- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Assembléia Legislativa

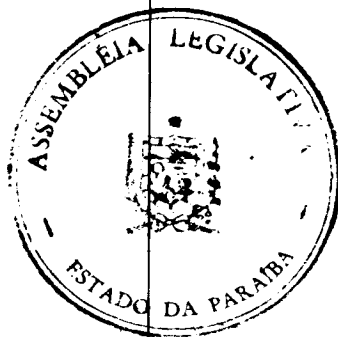

JOÃO FERNANDES
Dep. Estadual

JUSTIFICATIVA

O Centro de Defesa dos Direitos Humanos João Pedro Teixeira vem cumprindo um importante papel no sentido de apoiar a organização popular, bem como desenvolver pesquisas e estudos ligados à defesa dos direitos humanos e ao processo de reforçamento das entidades civis nascidas do povo. Cremos ser de inteira justiça tal reconhecimento, como forma de contemplar os interesses da comunidade a que serve.

Constou no Expediente
Em 28, set, 11 1987
Barbosa
DIR. DEP. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

REMETIDO AO DEPARTAMENTO DE
COORDENAÇÃO LEGISLATIVA
Em 28, 09, 1987
Barbosa
DIR. DEP. DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 82 Sob No 82/87
EM, 29 / 09 / 19 87
maio

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia 29/09/87
de 19
em 30 / 09 / 19 87
Secretário
SECRETÁRIO

A Coordenadoria das Comissões
Técnicas.
EM, 29 / 09 / 19 87
maio

A Comissão de Constituição, Legis-
lação e Justiça.
Em 29 / 19 87
Secretário
SECRETÁRIO

RECEBI

Recebi, nesta data, o presente projeto LC
nº 82/87
Em, 29 de 09 de 19 87
Sec. das Comissões

REMESSA

Remetido nesta data ao Sr. Presidente
da Comissão de Justiça
Em 29 de 09 de 19 87
Sec. das Comissões

Para o reconhecimento de utilidade publica a lei exige a juntada dos Estatutos publicados no Diario Oficial no qual diga que os seus directores não são remunerados e que a sociedade não tenha fins lucrativos. Exige ainda que os Estatutos sejam registados no Cartorio de Títulos e Documentos.

Devolva-se as Comissões Técnicas para que o autos, junto os documentos necessários a instrução do projecto.

29-9-87

Waldemar Pimenta